

### Atos do Executivo

DECRETO Nº 424, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021	
Abre crédito adicional suplementar.	
O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, de conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 5.120, de 15 de janeiro de 2021.	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.13.1.10.122.0038.2260.33503900.2154	4.688.810,01
1.13.1.10.122.0038.2260.33903900.2154	100.000,00
TOTAL	4.788.810,01
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto serão utilizadas as transferências de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) - outros programas financiados por transferências fundo a fundo, com base em excesso de arrecadação no exercício, conforme estudo elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda em 8 de dezembro de 2021.	
Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei 5.120, de 15 de janeiro de 2021, conforme parágrafos 1º a 3º e seus incisos.	
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Palácio do Registro, em Contagem, 10 de dezembro de 2021.	
RICARDO ROCHA DE FARIA	
Vice-Prefeito	
ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA	
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	

DECRETO Nº 425, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021	
Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.	
O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, de conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 5.120, de 15 de janeiro de 2021.	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.13.1.10.122.0001.2181.33909300.0102	3.000,00
1.13.1.10.122.0001.2181.33909300.0102	5.000,00
1.13.1.10.122.0001.2181.33909300.0102	1.000,00
1.13.1.10.122.0001.2181.33909300.0102	1.000,00
1.13.1.10.122.0001.2181.33909300.0102	1.000,00
1.13.1.10.122.0001.2181.33909300.0102	55.830,00
1.13.1.10.122.0001.2181.33909300.0102	5.600,00
1.13.1.10.302.0041.1032.33903900.0102	915.893,23
1.13.1.10.302.0041.1032.33903900.0102	2.226.448,76
1.13.1.10.302.0041.1032.33903900.0102	239.703,09
1.13.1.10.302.0041.1032.33903900.0102	214.242,03
1.13.1.10.302.0041.1032.33903900.0102	303.736,71
1.13.1.10.302.0041.1032.33903900.0102	436.303,33
1.13.1.10.302.0041.1032.33903900.0102	151.692,02
1.13.1.10.302.0041.1032.33903900.0102	300.000,00
1.13.1.10.302.0041.1032.33903900.0102	480.000,00
1.15.1.15.451.0016.1004.44909300.0100	267.130,49
<b>TOTAL</b>	<b>5.607.579,66</b>
Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.08.1.04.123.0048.2162.33903900.0100	3.000,00
1.08.1.04.123.0048.2162.33904000.0100	5.000,00
1.08.1.04.126.0047.1026.33903500.0100	1.000,00
1.08.1.04.126.0047.1026.33903600.0100	1.000,00
1.08.1.04.126.0047.1026.33903900.0100	1.000,00
1.08.1.04.126.0047.1026.33904000.0100	55.830,00
1.08.1.04.129.0047.2164.33903900.0100	5.600,00
1.12.3.12.361.0001.2249.31900400.0101	915.893,23
1.12.3.12.361.0001.2249.31901100.0101	2.226.448,76
1.12.3.12.361.0001.2249.31901300.0101	239.703,09
1.12.3.12.361.0001.2249.31911300.0101	214.242,03
1.12.3.12.365.0001.2247.31900400.0101	303.736,71
1.12.3.12.365.0001.2247.31901100.0101	436.303,33
1.12.3.12.365.0001.2247.31911300.0101	151.692,02
1.12.3.12.365.0001.2247.33904600.0101	300.000,00
1.12.3.12.367.0001.2246.33903600.0101	480.000,00



Diário Oficial do Município de Contagem  
 Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo  
 Prefeita Municipal: Marília Campos

**PROJETO EDITORIAL E PRODUÇÃO**  
 Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,  
 Noême Ramos e Vanessa Trotta  
 Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral  
 Prefeitura Municipal de Contagem:  
 Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro  
 Camilo Alves - MG  
 CEP 32.017-900 / Telefone: (31) 3352-5000

Assinatura Digital:  
 Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

**ASSINATURA DIGITAL**

1.15.1.15.451.0015.2052.33903900.0100	267.130,49
TOTAL	5.607.579,66
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Registro, em Contagem, 10 de dezembro de 2021.	
RICARDO ROCHA DE FARIA	
Vice-Prefeito	
ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	

DECRETO Nº 426, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021	
Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.	
O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, de conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 5.120, de 15 de janeiro de 2021.	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.10.2.08.244.0068.2141.33504300.2156	130.000,00
1.10.2.08.244.0068.2141.33504300.2156	22.160,00
1.10.2.08.244.0068.2142.33504300.2156	50.000,00
1.10.2.08.244.0068.2142.33504300.2156	13.648,06
1.10.2.08.244.0068.2142.33504300.2156	50.000,00
1.10.2.08.244.0072.2143.33504300.2156	95.000,00
1.13.1.10.122.0001.2181.33909300.0102	5.000,00
1.13.1.10.122.0001.2181.33909300.0102	65.203,85
1.13.1.10.122.0001.2181.33909300.0102	7.673,85
1.13.1.10.122.0001.2181.33909300.0102	30.000,00
1.13.1.10.301.0040.2238.33903000.0102	100.000,00
1.13.1.10.122.0038.2183.33909300.2155	274.960,00
1.10.6.08.244.0070.2202.33909300.0100	31.405,50
1.19.2.11.334.0035.2226.33903000.0100	13.516,00
TOTAL	900.919,26
Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.08.1.04.123.0001.2161.33903300.0100	5.000,00
1.08.1.04.123.0001.2161.33903600.0100	30.000,00
1.08.1.04.123.0001.2161.33909200.0100	7.673,85
1.10.2.08.244.0056.2045.33504300.2156	130.000,00
1.10.2.08.244.0072.2046.33903900.2156	50.000,00
1.10.2.08.244.0072.2144.33903900.2156	12.352,00
1.10.2.08.244.0072.2146.33504300.2156	13.648,06
1.10.2.08.244.0072.2147.33504300.2156	50.000,00
1.10.2.08.244.0072.2208.33504300.2156	117.160,00
1.10.6.08.244.0070.2202.33903900.0100	31.405,50

1.13.1.10.122.0001.2181.33903900.0102	65.203,85
1.13.1.10.302.0040.2192.33903900.0102	100.000,00
1.13.1.10.302.0040.2192.33903900.2155	274.960,00
1.19.2.11.334.0035.2226.33504300.0100	13.516,00
TOTAL	900.919,26

Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.120, de 15 de janeiro de 2021, conforme parágrafos 1º a 3º e seus incisos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 10 de dezembro de 2021.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Vice-Prefeito

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

## Procuradoria Geral do Município

### PORTARIA CONJUNTA PGM/SEFAZ/SEPLAN/SEAD Nº 5, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga prazo de apuração e emissão de Relatório Conclusivo no âmbito do procedimento administrativo interno para apurar possíveis irregularidades em procedimentos de pagamentos de pagamento e compensações de créditos tributários considerando as inconformidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 1041.0049.21.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2018,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de dezembro de 2021, o prazo da Comissão Intersetorial nomeada por meio da Portaria Conjunta PGM/SEFAZ/SEPLAN/SEAD nº 1, de 13 de setembro de 2021, para apuração e apresentação de Relatório Conclusivo acerca das possíveis irregularidades em procedimentos de pagamentos de pagamento e compensações de créditos tributários considerando as inconformidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 1041.0049.21.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 10 de dezembro de 2021.

SARAH CAMPOS

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

DALMY FREITAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Secretaria Municipal  
de Administração**

Aviso de Sorteio Membro Suplente- A Prefeitura do Município de Contagem – MG, torna público para conhecimento dos interessados, o SORTEIO de mais 02 (dois) dos inscritos no CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021, para compor a subcomissão, como membros suplentes - Objeto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação modalidade Concorrência Pública nº 003/2021, Processo Administrativo de Contratação nº 084/2021, para Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias (...). foram inscritos 18 profissionais. Já foram sorteados os membros e aguardado o prazo de impugnação dos nomes, agora sortearmos 02 membros suplentes, para no caso de impedimento de algum membro. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Informações através do e-mail: cpl.licitacao@contagem.mg.gov.br - ou pelo telefone (31) 3352.5138. Contagem/MG.09/12/2021-Comissão Permanente de Licitações/ CPL. Élio de Siqueira Valério Pinto - Presidente

Aviso de Sorteio Membro Suplente - A Prefeitura do Município de Contagem – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar O SORTEIO DE MEMBRO SUPLENTE para CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - Objeto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing (...) para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação CP nº 003/2021, PAC nº 084/2021, somente para os cidadãos/profissionais inscritos no Chamamento Público 002/2021 de Publicidade, com sessão de sorteio designada para o dia 14 de dezembro de 2021 às 14h00min. - Local: Comissão Permanente de Licitação – Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Camilo Alves, Contagem/MG. conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Chamamento, o interessado deverá apresentar documento oficial com foto, informações através do e-mail: cpl.licitacao@contagem.mg.gov.br – Comissão Permanente de Licitação / CPL, ÉLIO DE SIQUEIRA VALÉRIO PINTO-PRESIDENTE. Em 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021

PROCESSO N.º 054/2021

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA DA ATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2021 À 07 DE DEZEMBRO DE 2022

AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDES METALICAS,OPTICAS E EQUIPAMENTOS ATIVOS DA REDE, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES INSTRUMENTO, BEM COMO A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1	Switch de Acesso conforme descrições do Termo de Referência e seus anexos:	UN	150	DELL /N1524P	R\$ 16.605,40	R\$ 2.490.810,00
1.2	Switch Core conforme descrições do Termo de Referência e seus anexos	UN	14	DELL/S4128F	R\$ 71.370,71	R\$ 999.189,94
1.3	Transceptor de rede (Modulo SFP +) 10GBase-LR – Monomodo	UN	20	DELL	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
1.4	Transceptor de rede (Modulo SFP +) 10GBase-LR – Multimodo	UN	20	DELL	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
1.5	Módulo de transceptor SFP (Mini Gbic) Monomodo	UN	40	DELL	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
1.6	Módulo de transceptor SFP (Mini Gbic) Multimodo	UN	40	DELL	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
1.7	Módulo de transceptor SFP (Mini Gbic) Monomodo compatível com switch N1548	UN	30	DELL	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
1.8	Módulo de transceptor SFP (Mini Gbic)Multimodo compatível com switch N1548	UN	30	DELL	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00

1.9	Mão de obra eventual de técnico para execução de serviços de rede (homem hora) - Tal técnico deverá estar apto para fazer levantamento de demandas, especificar projeto de rede, instalar e configurar equipamentos ativos de rede (Horário comercial).	HH	800		R\$ 270,00	R\$ 216.000,00
1.10	Mão de obra eventual de técnico para execução de serviços de rede (homem hora) - Tal técnico deverá estar apto para fazer levantamento de demandas, especificar projeto de rede, instalar e configurar equipamentos ativos de rede (Fora do horário comercial).	HH	100		R\$ 405,00	R\$ 40.500,00
TOTAL REGISTRADO (TRES MILHOES OITOCENTOS NOVENTA NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)						R\$ 3.899.999,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E PARCERIAS  
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS  
 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM 10.12.2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 142/2021 MODALIDADE: INEX. 014/2021 PROCESSO ADM.: 135/2021  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE- SECEJ  
 CONTRATADA: CRUPO MUSICAL TRIO AMADEUS, REPRESENTADO PELA EMPRESA FABIO LOPES PINHEIRO 05284411676 - CNPJ:15.739.393/0001-27  
 OBJETO: APRESENTAÇÃO DO TRIO AMADEUS NO NATAL DA CIDADE, NOS DIAS 01, 02, 08, 09, 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2021 NO MUNICIPIO DE CONTAGEM, DURAÇÃO ENTRE 01H00MIN E 01H30MIN  
 VALOR GLOBAL: R\$ 27.160,00 VALOR UNITÁRIO: 01 APRESENTAÇÃO DE R\$ 4.526,70 E 5 APRESENTAÇÕES DE R\$ 4.526,66  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.13.392.0014-2159 – 33.90.30-99 FONTE: 0100  
 DATA DE ASSINATURA: 01/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 140/2021, MODALIDADE: DL. 051/2021 LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO ADM.: 131/2021  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DO GABINETE DA PREFEITA  
 CONTRATADA: ANTONIO CARLOS COLOBO FREITAS E SUA MULHER LUCIANA DE CASSIA JORGE COLOBO  
 OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 450 NO BAIRRO PEDRA AZUL EM CONTAGEM/MG, CEP: 32.185-000, PARA A INSTALAÇÃO DA REGIONAL NACIONAL.  
 VALOR MENSAL: R\$ 7.750,00 VALOR GLOBAL: R\$ 93.000,00  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1021. 04.122.0001.2180 – 33.90.36-14 FONTE: 0100  
 DATA DE ASSINATURA: 01/12/2021  
 PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES DE 01/12/2021 A 01/12/2022

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.198

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 10114/2021-01A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca Escolar, Nível IV, Padrão [P-17", matrícula nº. 1347540, o(a) servidor(a) LUCIANA BERNARDES DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2021; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de dezembro de 2021.

RICARDO ROCHA DE FARIA  
 Prefeito Municipal em Exercício  
 ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR  
 Secretário Municipal de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.199**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2.207/2005; considerando, ainda, os despachos exarados no Processo nº. 08700/2021-01A; e conforme dispõe a Lei nº 2.073, de 1º (primeiro) de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 274, datada de 29 de março de 2019; PRORROGA a redução de jornada de trabalho, para 20 (vinte) horas semanais, concedida por meio do Ato Administrativo nº 26.471, datado de 15 de janeiro de 2021, a servidora CRISTIANE DIVINA DE JESUS MIRANDA, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem – 30H, Nível VI-A, Padrão "P05", matrícula nº. 199381, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07 de novembro de 2021. Este Ato Administrativo entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2021.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.200**

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando o Ofício Nº 213/2021/DPG-DPMG, emitido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, considerando, ainda, o Artigo 92, parágrafo único, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; PRORROGA a disponibilidade para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, concedida por meio do Ato Administrativo nº 26.687, datado de 16 de fevereiro de 2021, do(a) servidor(a) ALEXANDRE LUIZ QUIRINO, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível V, Padrão "P-04", matrícula nº 131067, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para a Administração Direta do Município de Contagem, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica nº 033/2017, celebrado entre Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e o Município de Contagem.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de dezembro de 2021.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.201**

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando o Ofício Nº 258/2021/GAB/PMRM, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Manso, considerando, ainda, o Artigo 92, parágrafo único, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; PRORROGA a disponibilidade para o Município de Rio Manso, concedida por meio do Ato Administrativo nº 26.897, datado de 05 de abril de 2021, do(a) servidor(a) FLAVIO COSTA PEREIRA SILVA, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem - 30H, matrícula nº 200365, Nível VI-A, Padrão "P-05", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem ônus para Administração Direta do Município de Contagem; sendo que o recolhimento e repasse da contribuição ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contagem, são de responsabilidade do órgão ou entidade em que o citado servidor estiver em exercício, nos termos do Artigo 17, da lei complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de dezembro de 2021.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

**Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Urbano e Habitação**

SMDUH- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE CONTAGEM

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Superintendência de Fiscalização Urbana

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação/ Superintendência de Fiscalização Urbana, cumprindo o princípio constitucional da publicidade, faz publicar a seguinte notificação:

Processo Administrativo: 14397/2021-03A

Nome do Contribuinte: RENATO SCHIEBER SANTANA

Auto de Infração: 000347



Tipo Infração: Reforma sem licenciamento  
Legislação aplicada: LC 055/08, LC 077/10 e LC 295/20

WAGNER ASSIS ROSA:48885940668

Assinado de forma digital por WAGNER ASSIS ROSA:48885940668 Dados: 2021.12.09 14:34:21 -03'00'

Wagner Assis Rosa  
Superintendente Fiscalização Urbana

## Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Coimbra, Nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial  
CONTAGEM/MG

PORTARIA SEDUC Nº 62, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa Gestora do Termo de Convênio nº 001/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - Seduc e a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, que tem como objetivo a execução do Programa de Aperfeiçoamento Docente da Rede Municipal de Ensino de Contagem – PAD Contagem, nos termos do Decreto nº 138/2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n.º 247, de 29 de dezembro de 2017; pelo Decreto n.º 29, de 18 de março de 2013; e conforme disposto no art. 29, do Decreto n.º 434, de 20 de março de 2018

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Termo de Convênio nº 001/2021, decorrente do Acordo de Intenções nº 001/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG:

– Clelia Maria de Lacerda Rocha Picinin, inscrita na matrícula nº 117367-3.

Art. 2º A Gestora designada pela Secretaria Municipal de Educação terá as seguintes atribuições, conforme mencionado no Decreto nº 138/2013:

- I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/convênio;
- II - determinar as providências necessárias para a regularização dos erros, faltas, atrasos ou defeitos observados durante a execução do contrato/convênio;
- III - cientificar a autoridade competente acerca de qualquer irregularidade no cumprimento do contrato ou inadimplemento por parte do fornecedor ou prestador do serviço, com objetivo de promover-lhe a apuração.

Parágrafo único. Decisões e providências que ultrapassem a competência funcional do gestor do contrato/convênio deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria só poderá ser alterada por meio da publicação de nova portaria, que altere expressamente o Gestor da Parceria.

Art. 4º Em caso de ausência temporária da Gestora, a Secretária Municipal de Educação assumirá a gestão até o retorno daquela.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Telma Fernanda Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação



	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Coimbra, nº 100, Bairro Santa Cruz – Industrial CONTAGEM/MG
--	---

PORTARIA CONJUNTA SEDUC/FUNEC Nº 61, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revoga a Portaria nº 26, de 02 de julho de 2021, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar N.º 247, de 29 de dezembro de 2017; pelo Decreto N.º 29, de 18 de março de 2013; pelo Decreto N.º 434, de 20 de março de 2018; pelo Decreto N.º 453, de 20 de março de 2018; e,

Considerando o disposto no artigo 10, da Lei nº 4.203/2008; da Resolução CMEC nº 22, de 21 de dezembro de 2020; e considerando o Processo CMEC nº 1130 e o Parecer CMEC nº 07/2021, de 24 de novembro de 2021; e considerando, ainda, outros dispositivos legais, a Secretaria Municipal de Educação de Contagem,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 26, de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Fica PRORROGADA A RENOVAÇÃO da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, até a data de 30 de junho de 2022, das creches conveniadas e das unidades particulares de ensino, como também a Renovação da Autorização de Funcionamento dos cursos técnicos da Fundação de Ensino de Contagem (FUNEC) que se encontram fora do prazo de validade, durante o período de vigência do Decreto Municipal Nº 1.510, de 16 de março de 2020 e suas alterações, que declara Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem e dispõe sobre medidas de enfrentamento da Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Contagem, 06 de dezembro de 2021.

Telma Fernanda Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação  
Presidente da Fundação de Ensino de Contagem

PORTARIA CONJUNTA SEDUC/FUNEC Nº 63, DE 10 DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das atividades educacionais 100% (cem por cento) presenciais nas instituições de Ensino do Município de Contagem.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar Nº. 247, de 29 de dezembro de 2017; pelo Decreto Nº. 29, de 18 de março de 2013; pelo Decreto Nº 434, de 20 de março de 2018; pelo Decreto Nº 453, de 26 de março de 2018; e

CONSIDERANDO a Avaliação de risco pela Matriz de indicadores de saúde COVID-19, datada de 15/11/2021, sinalizando BAIXO RISCO;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da prestação de serviços públicos educacionais, com normativas específicas;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 240, de 16 de julho de 2021, que define o regime de prestação de serviços públicos no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional, enquanto persistir a situação de pandemia da doença, causada pela Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 368, de 29 de outubro de 2021, que dispõe sobre regras para o funcionamento das atividades e recintos no Município, em decorrência do novo cenário epidemiológico e assistencial da Covid-19;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEDUC/FUNEC Nº 004/2021, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer nº 08/2021, exarado pelo Conselho Municipal de Educação de Contagem/CMEC;

RESOLVE:

Art. 1º As atividades escolares regulares, nas unidades do Sistema Municipal de Ensino de Contagem, serão realizadas de forma presencial no ano letivo de 2022.

Art. 2º A retomada integral das atividades escolares presenciais, nos termos do artigo 1º, deverá ocorrer em observância ao protocolo de orientação para atividades presenciais nas escolas públicas e privadas do Município de Contagem.

Art. 3º A obrigatoriedade do ensino presencial, no ano letivo de 2022, será divulgada nos meios de comunicação oficiais do Município.

Parágrafo único. Os Diretores e Vice-Diretores Escolares deverão adotar medidas, no intuito de cientificar toda a comunidade escolar e, principalmente, as famílias dos estudantes sobre a obrigatoriedade do ensino presencial.

Art. 4º Ficam revogadas a partir de 1º de janeiro de 2022:

- I - Portaria Conjunta SEDUC/FUNEC Nº 17, de 31 março de 2021;
- II - Portaria Conjunta SEDUC/FUNEC Nº 28, de 05 de julho de 2021;
- III - Portaria Conjunta SEDUC/FUNEC Nº 32, de 23 julho de 2021;
- IV - Portaria Conjunta SEDUC /FUNEC Nº 33, de 23 de julho de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 10 de dezembro de 2021.

Telma Fernanda Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação  
Presidente da Fundação de Ensino de Contagem

## Secretaria Municipal de Fazenda

### CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM CONTAC – 2ª INSTÂNCIA

A Secretaria do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, primeira Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

#### ACÓRDÃO Nº 584/2021

PROCESSO Nº 09462/2017-02A  
RECORRENTE: ANTÔNIO GOMES JARDIM.  
ASSUNTO: Isenção de IPTU.  
CONSELHEIRO RELATOR: Rogério Silva Lisboa.  
DATA DO JULGAMENTO: 09 de dezembro de 2021.  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

ISENÇÃO CONCEDIDA AO APOSENTADO E PENSIONISTA- RECURSO INTEMPESTIVO- DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Conselheiro Relator, a Câmara não conheceu do recurso apresentado intempestivamente e manteve a decisão de primeira instância, que indeferiu o pedido de isenção do IPTU 2017 para o imóvel de índice cadastral nº 81390075001. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Rogério Silva Lisboa, o Sr. Carlos Frederico Pinto Neto e o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura.

#### ACÓRDÃO Nº 585/2021

PROCESSO Nº 14694/2021-02A  
RECORRENTE: SEBASTIÃO ANGELO JACOMINI VAZ COTA.  
ASSUNTO: Isenção de IPTU.  
CONSELHEIRO RELATOR: Rogério Silva Lisboa.  
DATA DO JULGAMENTO: 09 de dezembro de 2021.  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

ISENÇÃO CONCEDIDA AO APOSENTADO E PENSIONISTA- VALOR VENAL DO IMÓVEL ACIMA DO LIMITE LEGAL- DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Conselheiro Relator, a Câmara conheceu do recurso apresentado e julgou improcedente, mantendo a decisão de primeira instância, que indeferiu o pedido de isenção do IPTU 2021 para o imóvel de índice cadastral nº 02.132.0054.001. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Rogério Silva Lisboa, o Sr. Carlos Frederico Pinto Neto e o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura.

## ACÓRDÃO Nº 586/2021

PROCESSO Nº 10597/2021-02A  
RECORRENTE: LÚCIA PATRÍCIA FLORES VIEIRA  
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas Para Aposentados e Pensionistas  
RELATOR: Leonardo Amorim Carlos de Souza  
DATA DO JULGAMENTO: 09 de dezembro de 2021.  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU E TAXAS PREDIAIS – RECURSO VOLUNTÁRIO - PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS – EXERCÍCIO DE 2021 – IMÓVEL RESIDENCIAL - ARTIGO 50.C DO CTMC – DECRETO Nº 160/2021 – POSSUIR MAIS DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO - DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Primeira Câmara do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, conheceu do recurso voluntário por ser tempestivo e, no mérito, negou-lhe provimento para manter inalterada a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção de IPTU e Taxas que com ele são lançadas, incidente sobre o imóvel de índice cadastral nº 10.640.0290.001, para o exercício de 2021; eis que a recorrente foi contemplada com isenção para outro imóvel situado no município; não atendendo, assim, os requisitos do artigo 4º, do Decreto nº 160/2021, combinado com artigo 50.C do CTMC. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, Sr. Rogério da Silva Lisboa e o Sr. Mario Lúcio Gonçalves de Moura.

## ACÓRDÃO Nº 587/2021

PROCESSO Nº 13539/2021-02A  
RECORRENTE: NILO CORREIA LIMA FILHO  
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas Para Aposentados e Pensionistas  
RELATOR: Leonardo Amorim Carlos de Souza  
DATA DO JULGAMENTO: 09 de dezembro de 2021.  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU E TAXAS PREDIAIS – RECURSO VOLUNTÁRIO - PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS – EXERCÍCIO DE 2021 – IMÓVEL RESIDENCIAL - ARTIGO 50.C DO CTMC – DECRETO Nº 160/2021 – AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Primeira Câmara do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, conheceu do recurso voluntário por ser tempestivo e, no mérito, negou-lhe provimento para manter inalterada a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção de IPTU e Taxas que com ele são lançadas, incidente sobre o imóvel de índice cadastral nº 02.117.0317.001, para o exercício de 2021; eis que o recorrente não apresentou a "Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício de 2021, ano calendário 2020", conforme disposto no inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 160/2021 c/c artigo 50.C do CTMC. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, Sr. Rogério da Silva Lisboa e o Sr. Mario Lucio Gonçalves de Moura.

## ACÓRDÃO Nº 588/2021

PROCESSO Nº 06722/2020-02A  
INTERESSADO: IMPERINO ALVES DA SILVA FILHO  
ASSUNTO: Isenção de IPTU/TCRS Aposentado  
RELATOR: Carlos Frederico Pinto e Netto  
DATA DO JULGAMENTO: 09 de dezembro de 2021.  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU — RECURSO VOLUNTÁRIO — PEDIDO DE ISENÇÃO DE APOSENTADO — IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA —RECURSO PROVIDO – DECISÃO REFORMADA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a 1ª Câmara conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento para reformar a decisão de 1ª Instância, deferindo o pedido de isenção de IPTU/TCRS para aposentado para o exercício de 2020 e seguintes, constante do processo administrativo 06722/2020-02A, referente ao imóvel de índice cadastral nº 02.048.0437.001. Presentes os requisitos nos autos. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Rogério Silva Lisboa e o Sr. Cesar Augusto de Barros.

## ACÓRDÃO Nº 589/2021

PROCESSO Nº 08873/2020-02A  
INTERESSADO: FRANCISCO WELESON DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: Isenção de IPTU/TCRS Aposentado  
RELATOR: Carlos Frederico Pinto e Netto  
DATA DO JULGAMENTO: 09 de dezembro de 2021.  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU — RECURSO VOLUNTÁRIO — PEDIDO DE ISENÇÃO DE APOSENTADO — IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA —RECURSO NÃO PROVIDO – DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a 1ª Câmara conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento para manter a decisão de 1ª Instância de indeferimento do pedido de isenção de IPTU/TCRS para aposentado, constante do processo administrativo 08873/2020-02A, referente ao imóvel de índice cadastral nº 10.530.0323.002. Ausentes os requisitos nos autos. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Rogério Silva Lisboa e o Sr. Cesar Augusto de Barros.

Silma Cézar Lobato Pereira  
Mat- 10028-5  
ASSESSORA CONTAC

## Secretaria Municipal de Saúde

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº GA 021/19

EMPRESA: Eldorado Refeições Ltda.  
CNPJ: 02.416.118/0027-60  
ENDEREÇO: Rua Allan Kardec, 445, Bairro Presidente Kennedy, Contagem, CEP 32.145-140  
ATIVIDADE: Cozinha industrial  
RESPONSÁVEL LEGAL: Emilio David Celini  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Christiane Aparecida Cardoso  
AUTO DE INFRAÇÃO nº: 027608 e 027609

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: IV, VIII, LXIX e LXX do artigo 289 da Lei Complementar nº 103/2011 (Código de Saúde do Município de Contagem)

#### DECISÃO:

Multa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O valor da multa supracitada deverá ser depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde (Banco Caixa Econômica Federal; agência 0893 – Operação 006; conta corrente 198-3), devendo ser apresentado o comprovante de depósito original, bem como sua cópia para a devida autenticação no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Vigilância Sanitária, a partir do recebimento da notificação dessa decisão.

A multa poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte dias) contados da data da notificação da presente decisão (art. 322 da L.C. 103/11).

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo acarretará sua inscrição em Dívida Ativa do Município e encaminhada para cobrança judicial (art. 322 da L.C. 103/11).

A contagem dos prazos supramencionados inicia-se a partir do recebimento da notificação anexa.

Publique-se, notifique-se para adoção das medidas impostas e arquite-se.

Contagem, 01 de dezembro de 2021.

Wilson da Silva Carvalho  
Diretor da Vigilância Sanitária de Contagem/MG

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº GA 004/21

EMPRESA: Eldorado Refeições Ltda.  
CNPJ: 02.416.118/0027-60  
ENDEREÇO: Rua Allan Kardec, 445, Bairro Presidente Kennedy, Contagem, CEP 32.145-140  
ATIVIDADE: Cozinha industrial  
RESPONSÁVEL LEGAL: Emilio David Celini  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Christiane Aparecida Cardoso  
AUTO DE INFRAÇÃO nº: 027627, 02768 e 027629

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: VIII, LXIX e LXX do artigo 289 da Lei Complementar nº 103/2011 (Código de Saúde do Município de Contagem)

#### DECISÃO:

Multa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O valor da multa supracitada deverá ser depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde (Banco Caixa Econômica Federal; agência 0893 – Operação 006; conta corrente 198-3), devendo ser apresentado o comprovante de depósito original, bem como sua cópia para a devida autenticação no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Vigilância Sanitária, a partir do recebimento da notificação dessa decisão.

A multa poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte dias) contados da data da notificação da presente decisão (art. 322 da L.C. 103/11).

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo acarretará sua inscrição em Dívida Ativa do Município e encaminhada para cobrança judicial (art. 322 da L.C. 103/11).

A contagem dos prazos supramencionados inicia-se a partir do recebimento da notificação anexa.

Publique-se, notifique-se para adoção das medidas impostas e archive-se.

Contagem, 01 de dezembro de 2021.

Wilson da Silva Carvalho  
Diretor da Vigilância Sanitária de Contagem/MG

O Município de Contagem, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornar público a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 054/2021, Processo nº 152/2021, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para execução de uma das atividades da Central de Imunização do Município de Contagem, que ocorre dentro de uma Câmara Frigorífica modular que conserva e armazena os imunobiológicos, sendo contratada a empresa SAFETYTRAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ número 23.571.314/0001-40, no valor total de R\$3.773,75 (três mil setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

NATUREZA DE DESPESA: 339030.09

Fabício Henrique Santos Simões – Secretário Municipal de Saúde. Em 09 de dezembro de 2021.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 055/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS – PAC NÚMERO 153/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE CONTENDO TODOS OS ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DE FÁCIL TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, EM CONDIÇÕES DE HIGIENE E SANITÁRIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (COMPOSIÇÃO DOS KITS NOS AUTOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1113.1-10.122.0001.2181.339039.27 - Fonte: 0102.

#### DESPACHO:

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.Sª., para RATIFICAÇÃO, da despesa com a empresa RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ número 09.583.388/0001-75, no valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

JOÃO PAULO MARQUES TEIXEIRA - Diretoria de Compras e Contratos

#### DESPACHO:

RATIFICO o procedimento nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei número 8.666/93 e autorizo a despesa com a empresa RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ número 09.583.388/0001-75, no valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). Contagem, 10 de dezembro de 2021.

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES - Secretário Municipal de Saúde

Convocar para os cargos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DENTISTA DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO 20HR, ENFERMEIRO 24HR, ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30HR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HR, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40HR, EPIDEMIOLOGISTA, VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, FONOAUDIOLOGO, DENTISTA 20HR para suprimento de vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para o exame médico admissional e definição de lotação.

O candidato deverá seguir os seguintes passos:

01 - O candidato convocado deverá providenciar imediatamente, os exames de sangue: Hemograma completo e Glicose, exigidos para o exame admissional, obrigatórios para realização da perícia médica. O candidato receberá a guia do exame médico admissional para perícia e agendamento, no e-mail que cadastrou no Sistema junto com a documentação.

02 – Devido ao contexto de agravamento da Pandemia de COVID-19, com o agravamento dos índices de contaminação, o candidato convocado deverá acessar o link: [https://maxnet.contagem.mg.gov.br:8443/ADI\\_Intranet\\_Root/portal/cidadao/cidadao.jsp?sec=9897b1e8e133e3e774e3b5afb0b47536](https://maxnet.contagem.mg.gov.br:8443/ADI_Intranet_Root/portal/cidadao/cidadao.jsp?sec=9897b1e8e133e3e774e3b5afb0b47536) e anexar o Atestado de Saúde Ocupacional (apto a trabalhar) emitido na perícia médica, Registro profissional, Anuidade do conselho e Formulário de Autodeclaração (ANEXO VII), a partir do dia 13/12/2021 até o dia 21/12/2021.

03 – O candidato convocado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, para a definição de local de trabalho no período de 28/12/2021 a 30/12/2021, no dia e horário estabelecido no Edital de Convocação.

Atenção: Deverão comparecer a Secretaria Municipal de Saúde somente os candidatos que tiveram sua titulação aprovada e forem considerados aptos pelo exame médico admissional e anexarem o laudo no sistema, dentro do prazo previsto no Edital.

04 – Segue a relação nominal dos candidatos convocados, que farão o exame médico admissional e se aptos deverão apresentar na Secretaria Municipal de saúde para Definição do local de trabalho, por ordem de classificação, data e horário, conforme abaixo:

04 – Convocar Auxiliar de Saúde Bucal 40h para suprimento de 20 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	Nome	Classificação	CARGO	DATA	HORÁRIO
1	JOICE COSTA DE LEMOS	1º	Auxiliar de Saúde Bucal 40h	28/12/2021	8:30h às 16:30
2	DEBORA IRIS RIBEIRO PIMENTEL	4º			
3	JAQUELINE DE SENA PEREIRA	2º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 13º			
4	VERA LUCIA GOMES OTONI	6º			
5	AURETTE RODRIGUES SOARES	7º			
6	SARA JENIFER DE ARAUJO SILVA	3º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015			
7	MONICA MARIA RODRIGUES	8º			
8	TÂNIA APARECIDA SILVA	9º			
9	ROSILENE ANTÔNIA DE MELLO	10º			
10	GRAZIELLE MELO SCARPELLI	17º			
11	GLEICY KELLY RODRIGUES SANTOS	10º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015			
12	SAMARA NAIARA SANTOS PAIXÃO	18º			
13	EDVÂNIA LÚCIA NOGUEIRA FERNANDES	21º			
14	SILVIA DA CRUZ MARINHO	22º			
15	ANDRÉIA FARIA GONÇALVES	23º			
16	FABIANA JARDIM DIAS	25º			
17	JHENIFFER APARECIDA MIRANDA ALVES DE LIMA	27º			
18	JENIFFER LASMAR NUNES MORAIS	29º			
19	KAWANNY VICENTE FERREIRA	30º			
20	ALINE DE CASSIA RIBEIRO BORGES	33º			

04 – Convocar Cirurgião Dentista 20h para suprimento de 1 vaga para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 01/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
01	DEBORA CRISTINA MOREIRA SILVA	3º	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	28/12/2021	8:30h às 16:30

04 – Convocar Nutricionista para suprimento de 1 vaga para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 01/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
01	VANESSA DA SILVA CONSTANCIO	1º	NUTRICIONISTA	28/12/2021	8:30h às 16:30

04 – Convocar Cirurgião Dentista da Família 40h para suprimento de 7 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 01/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
1	ALESSANDRA GUSMAO FROIS	5º	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA 40HS		
2	PATRIK FELIX JARDIM	2º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015			
3	THAMARA VIDAL FERREIRA	6º			
4	PATRICIA DINIZ MACHADO MAGALHAES NASCIMENTO	10º			
5	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO	3º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015			
6	LILLIAN GIFFONI BORGES FONTES	13º			
7	LARISSA PORTO LIMA	27º		28/12/2021	8:30 às 16:30

04 – Convocar Enfermeiro 20h para suprimento de 06 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 01/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
1	ROSALIA RODRIGUES COSTA	11 ºLei 4714, de 09 de janeiro de 2015	ENFERMEIRO 20h	28/12/2021	8:30h às 16:30
2	IRAMARIS SUELI DE OLIVEIRA	18º			
3	SILVANA DE FÁTIMA GONZAGA RIBEIRO LOPES	22º			
4	JULIANA DOS SANTOS FREITAS	26º			
5	NARA FEITOSA PIMENTEL	31º			
6	JOELMA FONSECA DOS SANTOS	12º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015			

04 – Convocar Enfermeiro 24h para suprimento de 17 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 01/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
----	------------------	------------------------------	-------	------	---------



1	SHEILA EMILIANA DOS SANTOS	8º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015			
2	DEBORA LUCAS DIAS	21º			
3	AMANDA PORTES DUARTE	23º			
4	SIRLEIA ROSANA NEVES	26º			
5	TAYZE ALMEIDA DAMASCENO	4º Art. 8º §2º da Lei 2.160/1990			
6	AMANDA PRISCILA DE OLIVEIRA MOTA	12º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015			
7	HELUINDA BARBARA MARTINS LACERDA REZENDE	29º			
8	ZULEIDE DE LOURDES OTAVIANO	34º			
9	DENISE ALANA OLIVEIRA CAMPOS	36º			
10	DANIELA DOMINGUES GUIMARÃES	37º			
11	ANDREIA GERALDA AMARAL	13º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015			
12	ELIETE REGINA DA SILVA	38º			
13	CLEIDE SOARES	42º			
14	ALENE SEBASTIANA	49º			
15	KAREN ALESSANDRA SILVA	50º			
16	GIOVANI ANTONIO DA SILVERA RAMOS	16º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015			
17	VANDERLEI DE SOUZA PINTO	52º	ENFERMEIRO 24h	28/12/2021	8:30h às 16:30

04 – Convocar Enfermeiro da Família 40h para suprimento de 26 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 01/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
1	JOVENILSON DORISLAY ALVES SOUTO	3º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 28º			
2	NÚBIA GRACIELE REIS DOS SANTOS	10º			
3	LIZIANE CRISTINE DE OLIVEIRA ANTUNES	11º			
4	CYRCIA LIBOREIRO LOURENÇO DA SILVA	14º			
5	ELLEN ADELINA ROSA OLIVEIRA MOTA	15º			
6	RENATA MIRANDA ALVES DE ALMEIDA	7º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 45º			
7	ADRIANA ANASTACIA DOS SANTOS DIAS	16º			
8	RUSIONE CRISTINA RODRIGUES DE MEIRA OLIVEIRA	24º			
9	MANOEL LUIZ DA CRUZ	25º			
10	ELI CAMPOS DE SOUZA JUNIOR	3º Art. 8º §2º da Lei 2.160/1990			
11	BRUNA FRANCINE VIDIGAL BATISTA	14º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015			
12	RAVENA RIEELLY ARAÚJO MOURA	26º			
13	RAQUEL EUSTAQUIA DE SOUZA	27º			
14	MARLUCY LEMOS SANTANA DOS SANTOS	31º			
15	VALERIA BATISTA	37º			
16	IGOR CESAR DOS ANJOS DE ANDRADE	16º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015	ENFERMEIRO DA		8:30h às
17	PAMELA CARLA ELIAZAR MIRANDA PIRES	46º	FAMÍLIA 40h	28/12/2021	16:30

04 – Convocar Enfermeiro da Família 40h para suprimento de 26 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 01/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
18	TATHIANNA DINIZ SILVEIRA	49º			
19	ELISÂNGELA PAULA DE SOUZA	56º			
20	CIBELE DA SILVA FREITAS	4º Art. 8º §2º da Lei 2.160/1990			
21	REGINA RAMOS DA CRUZ NORONHA	26º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015			
22	ADRIANE MARTINS MARQUES	59º			
23	WEDER SILVA	61º			
24	LUCIANA AUGUSTA ROSA	62º			
25	JÚNIA MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS	66º	ENFERMEIRO DA		8:30h às
26	TAMARA DA SILVA SANTOS	29º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015	FAMÍLIA 40h	28/12/2021	16:30

04 – Convocar Fisioterapeuta 20h para suprimento de 02 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 02/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
1	RENATA SILVA DIAS CAMPOS	4º	FISIOTERAPEUTA 20h	28/12/2021	8:30h às 16:30
2	RAFAELA DAS GRACAS COELHO	1º Art. 8º §2º da Lei 2.160/1990			

04 – Convocar Psicólogo 20h para suprimento de 07 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 02/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
1	LUCIANA CRISTINA LOPES SARAIVA DE CARVALHO	8º	PSICÓLOGO	28/12/2021	8:30h às 16:30
2	CHIRLEY MORAIS DE OLIVEIRA	1º Art. 8º §2º da Lei 2.160/1990			
3	LUCIANA SOUSA MOTTA METZKER	2º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015			
4	ALINE COSTA BARBOSA BATISTA	9º			
5	TAMIRIS BARCELOS DA COSTA	10º			
6	STEPHANE POLLYANE COSTA LOPES	19º			
7	FERNANDA HELENA RIBEIRO JANUARIO	20º			

04 – Convocar Técnico em Enfermagem 30h para suprimento de 96 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 01/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
1	WANDERLUCIO DE JESUS LOPES	44º			
2	CARLA ANDREA MAGALHÃES DE DEUS	83º			
3	IVANETE SOARES DE OLIVEIRA	145º			
4	DENIA MÁRCIA SCARDUA DE CARVALHO	149º			
5	DEBORA SEABRA DIAS	43º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 269º			
6	PATRICIA FIGUEIREDO FEITOZA	154º			
7	CLEIDE MARIZA DE ABREU E SOUZA CUNHA	159º			
8	GILLIANA GOMES DE SOUSA	160º			
9	FABÍOLA DRIELE DO CARMO GOMES	161º			
10	ELIZABETE MARTINS DA SILVA MEIRELES	48º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 289º			
11	ADRIANA DA SILVA ROCHA	164º			
12	RAYANA MAYRA MOREIRA SCHIRMER	165º			
13	EURÍDICE BRAUN NOGUEIRA AMARO DE ASSIS	167º			
14	VINDILINA EVENCIA MOREIRA NUNES	181º			
15	MARCILENE JANUARIA ALVES COSTA	55º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 312º			
16	LEANDRO FORTUNATO DIAS	188º			
17	SARA ANDRE PEREIRA	205º			
18	MÔNICA DE OLIVEIRA MARTINS	211º			
19	DANIELA SILVA DE LANA	215º			
20	SIMONE MARIA NASCIMENTO SILVA	61º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 372º			
21	GUILHERME SATLER COELHO	217º			
22	CLEBER LACERDA LAUBE	227º			
23	CARLA APARECIDA CARVALHO DA SILVA	228º			
24	ANA PAULA FARIA DE OLIVEIRA	231º	Téc. Enfermagem		8:30h às
25	NINA APARECIDA MARINHO XAVIER	67º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 401º	30 horas	29/12/2021	16:30

04 – Convocar Técnico em Enfermagem 30h para suprimento de 96 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 01/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
26	ROSIMARY GODINHO DA SILVEIRA	232º	Téc. Enfermagem 30 horas	29/12/2021	8:30h às 16:30
27	SABRINA ALVES DA SILVA	240º			
28	LETICIA LOPES CAMPOS	244º			
29	LARA COLOMBINI MATTIUZZI FERREIRA	250º			
30	ÂNGELA MARIA LOPES DA SILVA	70º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 426º			
31	MILENE APARECIDA DOS SANTOS	255º			
32	AGNES CRISTINE MENDES SOARES	259º			
33	STEFANI SILVEIRA FREITAS	263º			
34	KHRÍSILIA SOARES LEAL	72º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 477º			
35	ELIANA TEIXEIRA DA SILVA	270º			
36	CLEIANE DOS SANTOS SOUZA	285º			
37	DENIS ALVES BATISTA	308º			
38	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS	327º			
39	RAIMUNDA FERNANDA RIBEIRO FERREIRA	73 ºLei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 495º			
40	SUELEN TAINAR CAETANO RODRIGUES	328º			
41	MARIA ANTONIA FELICIANO	330º			
42	DAYANE CRISTINA TANGRINS MARTINS	358º			
43	NUBIA CRISTINA DA SILVA	362º			
44	ELIZA BARROSO DA SILVA DOS SANTOS	75º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 510º			
45	MARIANE DE OLIVEIRA MATTOS SILVA	368º			
46	ELISABETE QUINTINA DE FREITAS	371º			
47	WILMA DA SILVA PINTO	411º			
48	GABRIELA SOUZA FAGUNDES	415º			
49	CARLEANDRA DA CUNHA	76º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 516			
50	PAULA CAROLINE DA SILVA CARVALHO	420º			

04 – Convocar Técnico em Enfermagem 30h para suprimento de 96 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 01/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
51	ANA LÚCIA CABRAL NUNES MARTINS	424º	Téc Enfermagem 30 horas	29/12/2021	8:30h às 16:30
52	FABIO ALAN MENDES LIMA	428º			
53	LETICIA FERREIRA DE SOUZA	430º			
54	NAYARA HERCULANO FERREIRA	77º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 525º			
55	MÁRCIA DO SOCORRO NUNES	431º			
56	ALAINE APARECIDA SANTOS ROCHA GONÇALVES	433º			
57	NAYARA BRAGA DA SILVA	435º			
58	JOYCE RAIANE DE SOUZA SILVA	437º			
59	WEMERSON CARLOS MOREIRA MARINHO	78º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 527º			
60	DEBORA RIBEIRO DE OLIVEIRA	458º			
61	DÉBORA IZABEL NUNES FARIA ROCHA	470º			
62	SÁNDRA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	491º			
63	EDNA ESPINDOLA	492º			
64	FRANCIELE GARCIA SOUZA GOMES	80º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 531º			
65	LUCIANA ALVES DA SILVEIRA E SILVA	493º			
66	JUCINEIA DA SILVA CESAR NUNES	494º			
67	SERES MAGALHAES TEIXEIRA	496º			
68	SONIA APARECIDA DE ALMEIDA SAMPAIO	498º			
69	ELIZABETH DA SILVA OLIVEIRA	81º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 532º			
70	LUCIANA DE OLIVEIRA FRANÇA	499º			
71	JUSSARA SOARES DA SILVA	500º			
72	MARCIA KELLE CORREA	501º			
73	ELISAMA GOMES NUNES DA SILVA	502º			
74	MARISA GOMES FERREIRA	503º			
75	ARENI GOMES GONÇALVES DA SILVA	504º			

04 – Convocar Técnico em Enfermagem 30h para suprimento de 96 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 01/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
76	ALESSANDRA CAMPOS MEDEIROS	506º	Téc. de Enfermagem 30 horas	29/12/2021	8:30h às 16:30
77	ROBSON LUIZ SILVA	507º			
78	ERLA DE OLIVEIRA BRANDÃO	508º			
79	FABIANA RAMALHO SANTOS SOUZA	509º			
80	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	511º			
81	VANESSA GOMES DE FREITAS	513º			
82	JUCIELLE DE ALMEIDA LAGE SOUSA	515º			
83	ALINE DE SOUSA LEAL	517º			
84	FLÁVIA CAROLINA AFONSO MASSUDA	518º			
85	GABRIELA KARLA NACIMENTO ALVES	519º			
86	JESSICA RITA BALIEIRO FERREIRA SANTOS	520º			
87	JOSIANE APARECIDA DE ALMEIDA FERNANDES	521º			
88	TACILA MIRANDA	522º			
89	LORAYNE DIAS MACIEL	524º			
90	LORRANY VIEIRA DOS SANTOS	526º			
91	ROMARIO RAMOS DE JESUS	528º			
92	BEATRIZ MARCELLI DE FREITAS OLIVEIRA	530º			
93	LUIZA GABRIELLE FIGUEIREDO DE CARVALHO	533º			
94	DAYANNE FERNANDES SILVA MARTINS	534º			
95	CAROLINA DAMARES CASSIMIRO DA SILVA	535º			
96	RAAMA ANDRESA SILVEIRA FELISBERTO	536º			

04 – Convocar Técnico em Enfermagem 40h para suprimento de 67 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	Classificação	Nome	Cargo	Data	Horário
1	43º	VANIA LUCIA ALVES DE MOURA OLIVEIRA	Téc. Enf. 40 horas	30/12/2021	8:30h às 16:30
2	45º	BRUNO FILIPE FERREIRA DO CARMO			
3	46º	ANGÉLICA FÁTIMA SANTOS			
4	15º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 135	MARLENE SANTOS GERALDO			
5	48º	ELIZETH HONORIO TRISTÃO			
6	55º	JOCILENE GOMES SILVA			
7	69º	JESSICA ALINE DE CARVALHO			
8	71º	JÉSSICA LOPES MARIA			
9	17º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 142	ALEXSANDRA GERALDA MODESTO			
10	74º	DIEGO HENRIQUE TOME			
11	79º	REJANE APARECIDA SILVA DUTRA			
12	91º	MARIA CRISTINA FOSCOLO			
13	92º	RONALDO ADRIANO DOS RES			
14	19º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 149	MURILO ANTONIO LUCIANO SOUZA E SILVA			
15	94º	MARIANA OLIVEIRA LUCINDO			
16	102º	LUCIANA DIAS DE OLIVERA			
17	118º	KEZIA CRISTINA ALVES DE LIMA			
18	121º	KAREN CAROLINE VIEIRA COSTA			
19	22º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 167	HELEN CAROLINA PIRES DA ROCHA			
20	133º	CAMILA LISBOA DE LIMA			
21	134º	MARINETE MENDES DE SOUZA RODRIGUES			
22	140º	VAGUINELINA MARIA DA SILVA			
23	152º	GERALDA ELISABETHE DE RESENDE BARBOSA			
24	23º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 173	LUDMILA DE ALMEIDA MENDES			
25	153º	TALITA LEOPOLDINO DA SILVA			
26	154º	VIVIANE FIGUEIREDO DA SILVA			
27	158º	ELIANE LUIZA DE SOUZA REIS LEAL			
28	163º	SARAH DE AMORIM SANTIAGO ANDRADE			
29	31º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 215	RAFAELA DAYANE SILVA DOS SANTOS			
30	175º	NATALIA LUCIA CORREIA			



04 – Convocar Técnico em Enfermagem 40h para suprimento de 67 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	Classificação	Nome	Cargo	Data	Horário
31	188º	ROSÂNGELA LUIZA DOS SANTOS	Téc. Enf. 40 horas	30/12/2021	8:30h às 16:30
32	190º	ROSEMERE ROCHA DOS ANJOS SILVA			
33	198º	FILIPPE CARDOSO RIBEIRO			
34	37º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 253	NIVIA DE FATIMA NEGREIROS SANTOS			
35	206º	PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA			
36	207º	JACQUELINE VAZ DA SILVA OLIVEIRA			
37	209º	SILDEMARA MALVEIRA FONSECA			
38	210º	FABRICIA COELHO NOGUEIRA MORAIS			
39	216º	JUSIMAR RODRIGUES DE SOUZA			
40	217º	JESSICA PAULA DE MEDEIROS			
41	219º	ELIZA JUNIA GOMES TEIXEIRA			
42	220º	BETHANIA ZANOTTI JARDIM			
43	233º	WILLIAN FRANCISCO DOS SANTOS LARA			
44	237º	THAIS DE OLIVEIRA PRESOTTI			
45	245º	GABRIELA KETLEN LEMOS MARTINS			
46	247º	BÁRBARA CAMPOS MACHADO			
47	252º	REGINA MARIA GALDINO DUARTE			
48	255º	MARIA DE JESUS GOMES			
49	256º	WANDERSON KENIO PADUA COSTA			
50	257º	KERLY PINTO DOS SANTOS			
51	258º	FLÁVIA EMANOELA MARTINS DOS SANTOS			
52	259º	JULIANA PAMPLONA SOUZA REIS			
53	261º	FERNANDA PAULA MARTINS			
54	262º	TATIANE DE SOUZA GOMES			
55	264º	MARIENE CAMILO ALVES GALVAO			
56	265º	MARCELA MARA DA COSTA RIBEIRO VEIGA			
57	266º	KÊNIA RENATA TOMAZ			
58	267º	RAYANE FERNANDA MACIEL LEMOS VIEIRA			
59	268º	MAYONE SOUZA VIANA			
60	269º	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS			
61	271º	ROCHELLE NAYARA MARINHO DE OLIVEIRA			
62	272º	KATHLEEN ASSIS VINHAS			
63	274º	MARINA ROSA DE SOUZA			
64	277º	JÉSSICA FERNANDES DE OLIVEIRA			
65	278º	JAQUELINE DE MORAES SILVA			
66	279º	JENNIFER STEPHANY BERNARDO			
67	281º	MARYNA VITÓRIA SILVA AGUIAR			

04 – Convocar Terapeuta Ocupacional para suprimento de 07 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 01/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
1	AMANDA CAROLINA DE SOUZA	14º	TERAPEUTA OCUPACIONAL 20h	29/12/2021	8:30h às 16:30
2	ELISA DE OLIVEIRA CARVALHO	15º			
3	LUCIA HELENA SATIRO	16º			
4	FRANCIELLE IARA RODRIGUES BATISTA MENDONÇA	18º			
5	KARINA CALAIS MAYRINK	20º			
6	VANESSA DE LELES PINTO	21º			
7	PATRICIA NASCIMENTO VASCONCELOS	22º			

04 – Convocar Fonoaudiólogo para suprimento de 02 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 01/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
1	EVELYN VANESSA SILVA SOUZA	1º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015	FONOAUDIOLOGO	29/12/2021	8:30h às 16:30
2	LUCIANA CARLA RIBEIRO MARZINETTI	2º			

04 – Convocar Assistente Social para suprimento de 06 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 01/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
1	MARISA APARECIDA ANTUNES ALVES	12º	ASSISTENTE SOCIAL	30/12/2021	8:30h às 16:30
2	JUSCELIA ANTUNES NORONHA	7º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015			
3	MONALIZA SANTANA REZENDE TAVARES	17º			
4	BERENICE NASCIMENTO DE SOUZA	18º			
5	MARGARETH APARECIDA DE MELLO AQUINO	20º			
6	CRISTINA ROSÁRIO DO NASCIMENTO LEAL	2º Art. 8º § 2º da Lei 2160/1990			

04 – Convocar Farmacêutico Bioquímico para suprimento de 03 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 01/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
1	AMELIANA DE PAULA SILOTTI MOREIRA	2º	Farmacêutico Bioquímico	30/12/2021	8:30h às 16:30
2	LORENA CHRISTINE FERREIRA DA SILVA	1º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015			
3	JANE SILVA CORREA	4º			

04 – Convocar Veterinário para suprimento de 04 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 01/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
1	SAMANTHA KELLY RIBEIRO LEAO	1º Art. 8º §2º da Lei 2.160/1990	VETERINARIO	30/12/2021	8:30h às 16:30
2	JHAÍNY ALVES MENDES	5º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015			
3	ANDRÉ GOMES FARIA	14º			
4	FERNANDA LOPES DA SILVA FERREIRA	18º			

04 – Convocar Epidemiologista para suprimento de 04 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO NO PSS 01/2021	CARGO	DATA	HORÁRIO
1	NATHÁLIA PACÍFICO DE CARVALHO	10º	Epidemiologista	30/12/2021	8:30h às 16:30
2	HELENA DE CASTRO TEOTÔNIO	11º			
3	MARCELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	13º			
4	ANDRESSA NAYLA DE	14º			

04 – Convocar Assistentes Administrativos 30h para suprimento de 75 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	Classificação	Nome	Cargo	Data	Horário
1	80º	CARLA CRISTINA FIEL ALVARENGA	Assistente Administrativo	30/12/2021	8:30h às 16:30
2	81º	EDVANIA MOREIRA			
3	10º Art. 8º §2º da Lei 2.160/1990	THAIS CAROLINE DINIZ FREITAS			
4	23º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 89º	EDUARDO MENDES BARBOSA JUNIOR			
5	85º	LAUDICEA ASSIS DE OLIVEIRA			
6	88º	CARLA CRISTINA DE ALMEIDA			
7	90º	CASSIANA BATISTA RODRIGUES			
8	91º	GISELE SALVIANO			
9	24º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 93	CRISTIANE DE SOUZA ALMEIDA			
10	96º	LARESSA NUNES GUIMARAES			
11	97º	REBECA PAULA COSTA			
12	99º	FRANCIELE SILVA GASPAR			
13	11º Art. 8º §2º da Lei 2.160/1990	MACIELY SANDRIANY SILVA FERREIRA			
14	26º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 100	DILMA DAS GRAÇAS OLIVEIRA			
15	101º	ALEX BORGES GOMES			

04 – Convocar Assistentes Administrativos 30h para suprimento de 75 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	Classificação	Nome	Cargo	Data	Horário
16	102º	LEANDRO DE SOUZA DANIEL	Assistente Administrativo	30/12/2021	8:30h às 16:30
17	105º	GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA ROCHA			
18	108º	CELMA FERREIRA			
19	29º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 111º	CLEBER LUIZ DOS SANTOS			
20	112º	REGINA CELIA AMARAL			
21	114º	ROSELY RODRIGUES RAMOS			
22	115º	HERIKA CHRISTINA GURGEL			
23	117º	MARIA AZEVEDO MARTINS TORRES			
24	30º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 116	ZULEICA SOARES DA SILVA GONCALVES			
25	120º	MARLI BARCELOS MARTINS			
26	122º	ELIANE DE FATIMA PEREIRA			
27	123º	MAXWELL DA SILVA			
28	125º	MICHELLE CRISTINA ALVES DE PAIVA SILVA			
29	32º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 121	GILSON CARVALHO DE OLIVEIRA			
30	130º	ELAINE DE ANDRADE COSTA			
31	134º	KARINE DE FATIMA HASTENREITER			
32	135º	TABATA ELIS SILVA CLAUDINO			
33	136º	EDLEUZA LUCIA DE SOUZA ALMEIDA			
34	35º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 129	PRISCILA APARECIDA RAMOS LIMA			
35	137º	JANAINA FRANCISCA PRADO			
36	140º	JENNYFFER ROSA DANIEL DE PAIVA			
37	141º	MARCO JÚNIO FREIRE SANTOS			
38	144º	NAYARA NEVES DOS SANTOS			
39	37º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 132	LÚCIO SAMUEL JÚNIOR			
40	145º	SOLANGE MATOSO DA SILVA			
41	146º	NILDETE PEREIRA DA FONSECA SOARES			
42	147º	LUCILANE APARECIDA PINTO			
43	150º	RAQUEL NEVES DE OLIVEIRA RODRIGUES			
44	42º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 155	LORRAYNE KETTENY DE SOUZA			
45	151º	CAROLINE ALMEIDA BRAGA			

04 – Convocar Assistentes Administrativos 30h para suprimento de 75 vagas para atuação nas Unidades de Saúde, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, para definição de local de trabalho, conforme abaixo:

Nº	Classificação	Nome	Cargo	Data	Horário
46	154º	FLAVIA KARILENE FAGUNDES AMORIM	Assistente Administrativo	30/12/2021	8:30h às 16:30
47	158º	DAYSE LUIZA NOGUEIRA COSTA			
48	159º	ANGELINA NEGREIROS PEREIRA			
49	45º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 163	ROSIMEIRE JOSE VIDAL DO NASCIMENTO			
50	162º	APARECIDA IDENI DE OLIVEIRA			
51	164º	VERA LUCIA DE SOUZA BARROS			
52	166º	ANA PAULA TRAD			
53	167º	MAURA LUCIA RODRIGUES			
54	48º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 195	ELAINE CRISTINA CORDEIRO DA SILVA			
55	168º	SANDRA APARECIDA DE BRITO			
56	171º	ELY HERCULES LEÃO RIBEIRO			
57	175º	VALDILENE BATISTA HORIZONTINO			
58	178º	GISELLE PERONI DE OLIVEIRA			
59	51º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 215	WALISSON APARECIDO GOMES			
60	179º	CHRISTIAN ALYSSON FRANCISCO			
61	182º	ANGÉLICA CRISTO BORGES			
62	185º	JULIENE ROSE DA FONSECA			
63	187º	MARCIA ALEXANDRA BATISTA DA SILVA MESSEDER			
64	55º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 229	AGATHA PRISCILA DIAS SAMPAIO			
65	194º	DEBORA DE LIMA LEITE			
66	196º	DAYANNA DAS NEVES SOUSA			
67	197º	MICHELE RIBEIRO DA SILVA LOPES			
68	198º	LAURA KELIANE PEREIRA DE SOUZA			
69	57º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 239	SELENE ROSA SILVA SANTIAGO			
70	202º	KATRYN ALMEIDA RODRIGUES DA SILVA			
71	204º	ANDERSON RIBEIRO			
72	205º	TATIELE SILVA DUARTE			
73	207º	JÉSSICA CRISTINA SANTOS ALVES			
74	58º Lei 4714, de 09 de janeiro de 2015 e 244	GLACIANA GUILHERMANA COSTA			
75	210º	MATHEUS GOMES PEREIRA			

05 – Local do Atendimento (Definição do local de trabalho):

Avenida General David Sarnoff, nº 3.113,  
Bairro Cidade Industrial.  
Contagem - MG - CEP 32.210-110

Telefone: 3472-6379

06 - Informações: 3472-6379, ou pelo e-mail: [admissaofamuc.pss@gamil.com](mailto:admissaofamuc.pss@gamil.com) ou no endereço eletrônico: [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br) (Entrar no link Portal do Servidor, no link Serviços e Publicações, no link Concursos e Seleções, no link Nomeações e Contratações, no link Prefeitura Aprovados no PSS 02/2021 (Saúde) e depois no link referente ao Edital).

07- Obs: As lacunas existentes na listagem de classificação deste Edital, refere-se aos candidatos atendidos nas cotas de negro, deficiente e desclassificados na etapa de análise de titulação.

08 – Estas Convocações foram feitas com as Classificações baseadas, em listagens retificadas, publicadas em Diário Oficial (Edição: 5147 de 09/09/2021).

**Secretaria Municipal  
de Obras e Serviços  
Urbanos**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**RATIFICAÇÃO**

Contagem, 10 de dezembro de 2021.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 052/2021.  
PA Nº 138/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA ENVOLVENDO A RETIRADA DA REDE ONDE SERÁ CONSTRUÍDO UM VIADUTO SOBRE A RODOVIA LGM-808 E INSTALAR REDE SUBTERRÂNEO, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1151.15.451.0017.2054 - CODIGO:449039-00. FONTE: 2117

**DESPACHO:**

Exmo. Sr. Secretário:

A presente Dispensa de Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no art. 24 inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Submetemos o presente procedimento à consideração de V. Exa., para Ratificação podendo a despesa no valor global estimado de R\$ 487.121,03 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e um reais e três centavos), ser autorizada em nome da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Jaci Cota Teixeira  
Subsecretário de Obras

**DESPACHO:**

Ratifico o procedimento e autorizo a despesa em nome da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., para respectiva contratação. Publique-se no prazo legal.

Contagem, 10 de dezembro de 2021.

Marcos Túlio de Melo  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**RATIFICAÇÃO**

Contagem, 10 de dezembro de 2021.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 053/2021.  
PA Nº 139/2021

OBJETO: MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENEGIA ELÉTRICA COM RETIRADA DE 14 POSTES, INSTALAÇÃO DE 03 POSTES, 02 CAIXAS DE PASSAGEM 2D E 01 TRANSFORMADOR 3-45KVA, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1151.15.451.0017.2054 - CODIGO:449039-00. FONTE: 2117

## DESPACHO:

Exmo. Sr. Secretário:

A presente Dispensa de Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no art. 24 inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Submetemos o presente procedimento à consideração de V. Exa., para Ratificação podendo a despesa no valor global estimado de R\$ 43.708,45 (quarenta e três mil, setecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), ser autorizada em nome da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Jaci Cota Teixeira  
Subsecretário de Obras

## DESPACHO:

Ratifico o procedimento e autorizo a despesa em nome da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., para respectiva contratação. Publique-se no prazo legal.

Contagem, 10 de dezembro de 2021.

Marcos Túlio de Melo  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## RATIFICAÇÃO

Contagem, 10 de dezembro de 2021.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 054/2021.  
PA Nº 140/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA ENVOLVENDO DESLIGAMENTO DA ENERGIA, REMOÇÃO DE 13 POSTES, INSTALAÇÃO DE UMA REDE SUBTERRÂNEA E UM POSTE E RELIGAÇÃO DA ENERGIA, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1151.15.451.0017.2054 - CODIGO:449039-00. FONTE: 2117

## DESPACHO:

Exmo. Sr. Secretário:

A presente Dispensa de Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no art. 24 inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Submetemos o presente procedimento à consideração de V. Exa., para Ratificação podendo a despesa no valor global estimado de R\$ 76.232,85 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), ser autorizada em nome da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Jaci Cota Teixeira  
Subsecretário de Obras

## DESPACHO:

Ratifico o procedimento e autorizo a despesa em nome da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., para respectiva contratação. Publique-se no prazo legal.

Contagem, 10 de dezembro de 2021.

Marcos Túlio de Melo  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RATIFICAÇÃO

Contagem, 10 de dezembro de 2021.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 055/2021.  
PA Nº 141/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA ENVOLVENDO DESLIGAMENTO DA ENERGIA REMANEJAMENTO DE 7 POSTES, REMOÇÃO DE 8 POSTES RELIGAÇÃO DA ENERGIA, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1151.15.451.0017.2054 - CODIGO:449039-00. FONTE: 2117

DESPACHO:

Exmo. Sr. Secretário:

A presente Dispensa de Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no art. 24 inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Submetemos o presente procedimento à consideração de V. Exa., para Ratificação podendo a despesa no valor global estimado de R\$ 96.112,62 (noventa e seis mil, cento e doze reais e sessenta e dois centavos), ser autorizada em nome da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Jaci Cota Teixeira  
Subsecretário de Obras

DESPACHO:

Ratifico o procedimento e autorizo a despesa em nome da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., para respectiva contratação. Publique-se no prazo legal.

Contagem, 10 de dezembro de 2021.

Marcos Túlio de Melo  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RATIFICAÇÃO

Contagem, 10 de dezembro de 2021.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 056/2021.  
PA Nº 142/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA ENVOLVENDO DESLIGAMENTO DE ENERGIA, INSTALAÇÃO DE 1 POSTE, REMOÇÃO DE 1 POSTE, A RETIRADA DE UM VÃO DE BAIXA TENSÃO E A RELIGAÇÃO DA ENERGIA, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1151.15.451.0017.2054 - CODIGO:449039-00. FONTE: 2117

DESPACHO:

Exmo. Sr. Secretário:

A presente Dispensa de Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no art. 24 inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Submetemos o presente procedimento à consideração de V. Exa., para Ratificação podendo a despesa no valor global estimado de R\$ 26.974,32 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), ser autorizada em nome da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Jaci Cota Teixeira  
Subsecretário de Obras

DESPACHO:

Ratifico o procedimento e autorizo a despesa em nome da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., para respectiva contratação. Publique-se no prazo legal.

Contagem, 10 de dezembro de 2021.

Marcos Túlio de Melo  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 032/2020

CONTRATADA: RFJ CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DO OBJETO CONTRATUAL, ACARRETANDO UM ACRÉSCIMO DE 9,76% (NOVE VÍRGULA SETENTA SEIS POR CEN-TO) ITENS PLANILHADOS E ACRÉSCIMO DE 8,69% (OITO VÍRGULA SESENTA NOVE POR CENTO) ITENS NOVOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE ACRÉSCIMOS DE 18,45%(DE-ZOITO VÍRGULA QUARENTA CINCO POR CENTO) E SUPRESSÃO DE 6,16%(SEIS VÍRGULA DEZESSEIS POR CENTO)DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO.

VALOR: R\$1.820.268,35 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E SESENTA OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 1151 15.451.0017.2054; CÓDIGO: 44.90.51.01; FONTE: 4190

RATIFICAÇÃO:

PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;

DATA: 26/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 059/2019.

CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DUPLICAÇÃO DO VIADUTO SOBRE A BR-040 NA INTERSEÇÃO COM A AVENIDA HELENA DE VASCONCELOS COSTA PERTENCENTE AO SIM – SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, POR MAIS 63 (SESENTA E TRÊS) DIAS, A PARTIR DE 29/11/2021 E COM VENCIMENTO EM 31/01/2022 E POR MAIS 40 (QUARENTA) DIAS A PARTIR DE 06/04/2022 E COM VENCIMENTO EM 16/05/2022, RESPECTIVAMENTE.

RATIFICAÇÃO:

PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA: 29/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 046/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO, OBSERVANDO-SE A CLÁUSULA VII DO REFERIDO CONTRATO, A INCIDIR SOBRE O VALOR CONTRATUAL A PARTIR DO MÊS:  
[] SETEMBRO/2019 – 2º ÍNDICE DE REAJUSTE: 32,83%, PERÍODO: SETEMBRO/2019 À SETEMBRO/2021, A SER APLICADO NAS MEDIÇÕES DO PERÍODO DE SETEMBRO/2021 À AGOSTO/2022.

VALOR: R\$2.442.684,64 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO:

1151 15.451.0017.2054; CÓDIGO: 44.49.51.01; FONTE: 3100

1151 15.451.0017.2054; CÓDIGO: 44.49.51.01; FONTE: 4191

RATIFICAÇÃO:

PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILA.

DATA: 26/11/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contagem, 10 de dezembro de 2021.

MODALIDADE: Concorrência N. 005/2021

PROCESSO N. 100/2021

TIPO: Menor Preço

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-MG, COMPREENDENDO COLETAS DOMICILIARES, EM ECOPONTOS, DEPOSIÇÃO IRREGULAR EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA DE FOSSAS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO “GRUPO D” E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESTAS ATIVIDADES PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade – 1151 15. 452.0015.2053 339039 99 Fonte: 0100

DESPACHO:

Exmo. Sr. Secretário,

A presente licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no artigo 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Exa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame a licitante CONSÓRCIO CONTAGEM LIMPA, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS BETA AMBIENTAL LTDA., TECHASAM TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., com o valor de R\$ 36.017.324,19 (trinta e seis milhões dezessete mil trezentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), a ser efetivada, bem como a adjudicação do objeto para posterior contratação.

Márcia Mendes Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO:

Homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e adjudico o objeto a empresa CONSÓRCIO CONTAGEM LIMPA, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS BETA AMBIENTAL LTDA., TECHASAM TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., para posterior contratação.

Contagem, 10 de dezembro de 2021.

Marcos Túlio de Melo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

## JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021  
PROCESSO Nº 100/2021  
EDITAL Nº 045/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-MG, COMPREENDENDO COLETAS DOMICILIARES, EM ECOPONTOS, DEPOSIÇÃO IRREGULAR EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA DE FOSSAS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO "GRUPO D" E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESTAS ATIVIDADES PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

RECORRENTE: LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

DECISÃO RECORRIDA: JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA CONCORRÊNCIA Nº 005/2021.

JULGADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

## DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto através de seu representante legal, pela empresa LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, devidamente qualificada, com a finalidade de reformar a decisão proferida na ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS que considerou o CONSÓRCIO CONTAGEM LIMPA, COMPOSTO PELAS EMPRESAS BETA AMBIENTAL LTDA E TECHSAM TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, vencedor do certame.

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

## DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registre-se que todas as demais licitantes foram cientificadas da interposição e trâmite do referido Recurso Administrativo, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação em epígrafe, sendo que apenas o CONSÓRCIO CONTAGEM LIMPA apresentou impugnação ao recurso. A peça recursal e a impugnação encontram-se apensadas aos autos do Processo.

## DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE, DO IMPUGNANTE E DA ANÁLISE

## III.1 – DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE:

A LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA interpôs recurso administrativo com o propósito de obter a revisão da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que, ao proceder o julgamento das propostas de preço das licitantes participantes do certame, classificou em primeiro lugar o CONSÓRCIO CONTAGEM LIMPA.

Em suas razões recursais o recorrente sustenta, em resumo, i) que houve "erro na condução do certame" em razão do "dever de diligenciar da comissão" ii) que o Consórcio Contagem Limpa "apresentou composição de custos unitários considerando BDI de 15,03%" e que "para chegar a esse percentual, o consórcio considerou a média dos últimos 12 meses dos tributos federais – PIS/COFINS – sendo que, para um período correspondente a 5 (cinco) meses, igualou a alíquota do PIS/COFINS a zero; o que é extremamente questionável", sustenta a Recorrente e que, em razão disso, a comissão "tem o dever de solicitar os documentos mencionados para que se comprove que as alíquotas de PIS/COFINS correspondem à realidade, uma que qualquer que seja a alteração dos índices, por menor que seja, impactará diretamente no preço final"; iii) que percebeu "inconsistência de valores considerados para compor o custo dos caminhões (...) por exemplo, o caso do caminhão poliguidaste, para atendimento aos itens 3.2.1 e 3.2.2 do contrato", citando a porcentagem do valor residual e da taxa de manutenção do equipamento utilizada pelo Consórcio Contagem Limpa, bem como faz um comparativo das mesmas porcentagens utilizadas pelo referido Consórcio de outro equipamento, qual seja, o caminhão Rollo n roll off, além de citar que "para outros tipos de veículos foram utilizados taxa de manutenção ínfimas de 0,1, como para o caminhão basculante e o caminhão carroceria de madeira"; iv) conclui conceituando "jogo de planilha" e que "resta dúvida quanto à exequibilidade dos preços apresentados pelo Consórcio. Ao mesmo tempo, fica claro que o Consórcio Contagem Limpa utiliza de critérios totalmente diferentes para executar um mesmo serviço, o que cabe à Comissão o questionamento a licitante dos parâmetros utilizados." E, por fim, v) pugna pela reforma da decisão recorrida para que a Comissão realize diligências para análise quanto a exequibilidade e validade da composição da licitante Consórcio Contagem Limpa.

## III.2 – DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE

Licitantes cientes da interposição do recurso, apenas o CONSÓRCIO CONTAGEM LIMPA apresentou contrarrazões, suscitando, em resumo: i) que as assertivas da Recorrente têm "o único condão de tumultuar o certame, afinal, como a própria Recorrente apontou, os documentos fiscais exigidos no edital foram anexados à proposta e condizem com a realidade tributária da empresa Beta Ambiental, e refletem as informações apresentadas ao fisco."; ii) cita doutrina que, em suma, afirma que "afigura-se inviável a investigação por parte da Administração Pública sobre a avaliação realizada pelo licitante acerca da extensão da carga tributária. (...) Ao elaborar sua proposta, incumbe ao licitante formular uma estimativas da carga fiscal que resultará daquele específico empreendimento. Essa avaliação não se confunde com a aplicação automática das alíquotas previstas em lei. A efetiva extensão da carga tributária dependerá de uma pluralidade de alternativas, inclusive com o risco de resultados superiores às alíquotas nominais. (...) Essas estimativas são realizadas pelo licitante e não cabe à administração o poder de interferir sobre elas. Não há competência estatal para discutir se os efeitos fiscais coincidirão ou não com a carga fiscal nominal"; ii) Continua argumentando que o fundamental é o valor global da proposta e que, segundo doutrina, "considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais"; iii) Segue argumentando acerca das alegações sobre os preços unitários por ela ofertados, sustentando em síntese, "que os valores informados baseiam-se na correta análise de seus custos e convergem para a análise global dos preços ofertados" e que a autonomia de dimensionar seus custos "nasce do princípio da livre empresa e não pode ser objeto de ingerência da administração pública."; iv) por fim, ratifica a exequibilidade de todos os preços ofertados e pugna pela improcedência do recurso interposto.

## III.3 – DA ANÁLISE:

Depreende-se das razões recursais da licitante LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, que a sua irrisignação quanto ao julgamento das propostas de preços das licitantes participantes da Concorrência nº 005/2021 está embasada em três argumentos fáticos. Nenhum deles, d.m.v., foi capaz de provocar a revisão da decisão da

Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Contagem.

Isto porque, considerando a alegação de que houve “erro na condução do certame” em razão do “dever de diligenciar da comissão”, importante salientar que o art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 assim dispõe:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Depreende-se do dispositivo legal que a diligência é facultada à Comissão e destina-se a complementar, esclarecer ou eliminar imprecisões, é, portanto, providência para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação, seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. Nesse sentido, não há, seja na lei de licitações e contratos administrativos – Lei 8.666/1993 –, seja no edital 045/2021, a exigência de comprovação de qual é o regime de tributação das empresas licitantes ou recibos e escrituração para confirmação de que as alíquotas mencionadas pela licitantes estão corretas, sendo desarrazoado imputar a obrigação de assim proceder, sem prévia disposição nesse sentido.

Para além disso, a presunção de que uma das empresas que formam o CONSÓRCIO CONTAGEM LIMPA teria mencionado alíquota incorreta de PIS/CONFINS e que isso resultou em percentual menor de BDI, deriva de mera conjectura, já que os itens que o compõem são diversos e que seu valor é heterogêneo, refletindo despesas distintas e variáveis de cada empresa e de cada empreendimento. Por essa razão é que a fixação de um percentual rígido de BDI, em edital, que não possa ser superado pelos licitantes é inconstitucional.

Colaciona-se o entendimento do ilustre jurista, Marçal Justen Filho, sobre a disputa acerca da extensão da carga fiscal:

“Por outro lado, afigura-se inviável a investigação por parte da Administração Pública sobre a avaliação realizada pelo licitante acerca da extensão da carga tributária. Cada empresário dispõe de determinada estrutura organizacional e de um planejamento tributário peculiar. Isso se reflete na diversidade dos efeitos da carga tributária.

(...)

Ao elaborar sua proposta, incumbe ao licitante formular uma estimativa da carga fiscal que resultará daquele específico empreendimento. Essa avaliação não se confunde com a aplicação automática das alíquotas previstas em lei. A efetiva extensão da carga tributária dependerá de uma pluralidade de alternativas, inclusive com o risco de resultados superiores às alíquotas nominais. Esse risco é tanto mais elevado em virtude da natureza cumulativa de inúmeros tributos, tais como o ISS e as contribuições sociais. Há o risco de incidência de uma mesma contribuição sobre diversas etapas de um processo econômico, o que produzirá um efeito de cumulatividade. Essas estimativas são realizadas pelo licitante e não cabe à Administração o poder de interferir sobre elas. Não há competência estatal para discutir se os efeitos fiscais coincidirão ou não com a carga fiscal nominal.”

Por conseguinte, conclui-se que a Comissão não tem o dever de pedir comprovação daquilo que pertence exclusivamente a seara da liberdade empresarial, já que cada licitante é livre para avaliar a dimensão do BDI correspondente e adequado a um determinado empreendimento. Ademais, releva-se o caráter vinculante da proposta, que uma vez válida, porquanto os requisitos e os critérios de aceitabilidade fixados no ato convocatório foram preenchidos, se torna eficaz, produzindo seus efeitos jurídicos da vinculação, pelo que é a proposta que mantém o proponente vinculado à informações nela empenhada pelo tempo legal ou no que nela estiver avençada.

A recorrente cuidou de apontar suspeitas quanto a veracidade das informações prestadas pela licitante alegando que tal conduta ocasionou diminuição do percentual de BDI. Entretanto, ainda que guardasse razão, não compete a Administração revisá-los, sobretudo se se revela em proposta mais vantajosa, e, conforme o citado jurista assevera:

“(…) Essa alternativa não exclui, inclusive, a imputação dos efeitos do equívoco ao próprio licitante. Se a irregularidade for hábil a produzir consequências exclusivamente na órbita pessoal do licitante, então será descabido a Administração interferir sobre a questão. Não cabe à Administração fiscalizar a organização interna do licitante, revisar cálculos ou projeções que traduzem expectativas de resultado, determinar regras sobre remuneração dos empregados e diretores do licitante e assim por diante. Isso se traduz em manifestação de autonomia empresarial insuscetível de disciplina externa.

(...)

A omissão de despesas essenciais ou a inclusão de despesas inexistentes não provocaria qualquer efeito jurídico, no caso concreto. Não seria possível sancionar o licitante por equívocos na composição do BDI. Nem caberia refazer o valor global ofertado pelo interessado, sob fundamento de que uma certa verba fora incorretamente estimada.

(...)O princípio geral consiste em que o licitante arca com os efeitos de seus equívocos. Se estimar valor insuficiente para cobertura de seus custos, o resultado será o prejuízo. Se estimar valor excessivo, correrá o risco de derrota no certame, visto que outros licitantes poderão formular propostas mais competitivas.

O que não se admite é que a Administração assumo o encargo de compartilhar com o licitante a responsabilidade por dados e informações absolutamente privados. Ou seja, se um tributo tiver alíquota de 10% e o licitante supuser que ela seria de 1%, o problema será preponderantemente privado. Caberá a ele arcar com as consequências derivadas do erro.”

De igual modo, também não prospera a alegação da existência de jogo de planilha, seja porque o recorrente não indicou, objetivamente, quais foram os itens planilhados que o seu concorrente ofertou preços acima e abaixo daqueles praticado no mercado, seja porque, na prática, é impossível tal afirmação na fase de licitação, uma vez que para a sua ocorrência é necessária a alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante termos de aditamento.

Aliás, sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU –, desde muito, aponta alguns fatores que contribuem para a ocorrência do jogo de planilha, a saber: “i) má qualidade do projeto básico; ii) falta de definição de critérios de aceitabilidade de preços unitários; iii) contratação de proposta de menor preço global compatível com a estimativa da administração, mas com grande disparidades nos preços unitários, alguns abaixo dos preços de mercado – justamente os de maiores quantitativos no projeto básico – e outros muito acima dos preços de mercado, de pouca importância no projeto básico; e, finalmente, o aditamento do contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e a diminuição dos quantitativos dos itens com preços inferiores”

(Decisão 1054/2001- relator Ministro Augusto Sherman).

Embora seja impossível afirmar a ocorrência do jogo de planilha nesse momento, caberia ao recorrente, ao menos, se vislumbrasse a sua possibilidade, ter sopesado e comprovado em momento próprio a má qualidade de eventual projeto básico, a ausência ou deficiência dos critérios de aceitabilidade de preços unitários e, agora, em seu recurso, indicar objetivamente quais itens da proposta de preços de sua concorrente teriam valores em desacordo com os preços praticados no mercado, para mais

ou para menos. Ao contrário, as alegações da recorrente se atenderam apenas ao questionamento quanto ao critério de dimensionamento utilizado pela licitante, o que, repita-se, goza de certa liberdade ao fazê-lo.

Nesse mesmo sentido, é a manifestação da área técnica desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

“OBJETIVO: ESTA NOTA TÉCNICA TEM POR OBJETIVO ESCLARECER O VALOR RESIDUAL E A TAXA DE MANUTENÇÃO UTILIZADOS NAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS 3.2.1, 3.2.2 E AUX 4 PARA A CONCORRÊNCIA 005/2021 □ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUO SÓLIDOS NA REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-MG, COMPREENDENDO COLETAS DOMICILIARES, EM ECOPONTOS, DEPOSIÇÃO IRREGULAR EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA DE FOSSAS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO GRUPO D E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESTAS ATIVIDADES PARA O ATERRO SANITÁRIO. VALOR RESIDUAL □ CONFORME O AUTOR ALDO DÓREA MATTOS EM SEU LIVRO □COMO PREPARAR ORÇAMENTOS DE OBRAS□, NA PÁGINA 112, O VALOR VARIA ENTRE 10% A 20%, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

O SETOR DE ORÇAMENTO DA SEMOBS ADOTOU OS SEGUINTE VALORES PARA AS REFERIDAS COMPOSIÇÕES:

- CPU 3.2.1 E 3.2.2 – VALOR ADOTADO DE 20%;

-CPU AUX 4 – VALOR ADOTADO DE 20%

TAXA DE MANUTENÇÃO (K) – AINDA CONFORME O REFERIDO AUTOR, ELE EXEMPLIFICA ALGUNS VALORES DE DO K DE MANUTENÇÃO COMO DESCRITO ABAIXO:

O SETOR DE ORÇAMENTO DA SEMOBS ADOTOU OS SEGUINTE VALORES PARA AS REFERIDAS COMPOSIÇÕES:

- CPU 3.2.1 E 3.2.2 □ VALOR ADOTADO DO K DE MANUTENÇÃO FOI DE 0,8;

-CPU AUX 4 □ VALOR ADOTADO DO K DE MANUTENÇÃO FOI DE 0,90.

O CONSÓRCIO CONTAGEM LIMPA ADOTOU OS SEGUINTE VALORES:

- CPU 3.2.1 E 3.2.2 – VALOR ADOTADO DE 80% PARA O VALOR RESIDUAL;

- CPU AUX4 – VALOR ADOTADO DE 40% PARA O VALOR RESIDUAL;

- CPU 3.2.1 E 3.2.2 □ VALOR ADOTADO DO K DE MANUTENÇÃO FOI DE 0,05;

- CPU AUX 4 □ VALOR ADOTADO DO K DE MANUTENÇÃO FOI DE 0,45.

JÁ A EMPRESA LOCALIX APLICOU OS SEGUINTE VALORES:

- CPU 3.2.1 E 3.2.2 – VALOR ADOTADO DE 50% PARA O VALOR RESIDUAL;

- CPU AUX4 – VALOR ADOTADO DE 50% PARA O VALOR RESIDUAL;

- CPU 3.2.1 E 3.2.2 □ VALOR ADOTADO DO K DE MANUTENÇÃO FOI DE 0,7;

- CPU AUX 4 □ VALOR ADOTADO DO K DE MANUTENÇÃO FOI DE 0,7.

CONCLUSÃO:

O SETOR DE ORÇAMENTO USOU COMO PARÂMETROS, OS DADOS DO AUTOR ALDO DÓREA MATTOS EM SEU LIVRO □COMO PREPARAR ORÇAMENTOS DE OBRAS□. MAS CADA EMPRESA PODE ADOTAR SEUS ÍNDICES, DE ACORDO COM A QUALIDADE DOS OPERADORES, O GRAU DE MANUTENÇÃO E O TIPO DE SERVIÇO.”

Assim, considerando a carência de razões que levaram o recorrente a crer que, futuramente, poderia ocorrer o malfadado jogo de planilha, o seu inconformismo nesse sentido não deve prosperar.

Enfim, a proposta de preços do CONSÓRCIO CONTAGEM LIMPA adequou-se à legislação e aos termos do edital ao qual está subordinada e a área técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos avalizou referida proposta, a considerou exequível e descartou qualquer inconformidade em sua elaboração, razão pela qual o inconformismo do recorrente não se sustenta.

#### DA DECISÃO

Fiel às supracitadas razões, conhece-se do recurso da empresa LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, uma vez satisfeitos os seus pressupostos de sua admissibilidade, mas no mérito nega-se a ele provimento, conforme fundamentos supramencionados, mantendo-se a o julgamento publicado no Diário Oficial de Contagem, Edição 5196, de 24 de novembro de 2021, que declarou o CONSÓRCIO CONTAGEM LIMPA, COMPOSTO PELAS EMPRESAS BETA AMBIENTAL LTDA E TECHSAM TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, vencedor do certame.

Contagem, 10 de dezembro de 2021.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Márcia Mendes Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ARCIONE FÉLIX CAPUCHO

Comissão Permanente de Licitação

Hérika Iannini de Freitas

Comissão Permanente de Licitações

#### DECISÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

PROCESSO Nº 100/2021

EDITAL Nº 045/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-MG, COMPREENDENDO COLETAS DOMICILIARES, EM ECOPONTOS, DEPOSIÇÃO IRREGULAR EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA DE FOSSAS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO “GRUPO D” E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESTAS ATIVIDADES PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

RECORRENTE: LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

DECISÃO RECORRIDA: JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA CONCORRÊNCIA Nº 005/2021.

JULGADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

De acordo com o § 4º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO a Decisão proferida, conhecendo o Recurso Administrativo interposto pela LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, mas negando-lhe provimento.

Mantem-se a decisão que a considerou o CONSÓRCIO CONTAGEM LIMPA, COMPOSTO PELAS EMPRESAS BETA AMBIENTAL LTDA E TECHSAM TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, vencedor do certame.

A presente ratificação é efetuada pela autoridade hierarquicamente designada pela Sra. Prefeita Municipal, exaurindo com a mesma, a fase recursal administrativa prescrita na Lei 8.666/93.

Contagem, 10 de dezembro de 2021.

Marcos Túlio de Melo  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021

CONTRATADA: LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-MG, COMPREENDENDO COLETAS DOMICILIARES, EM ECOPONTOS, DEPOSIÇÃO IRREGULAR EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA DE FOSSAS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO “GRUPO D” E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESTAS ATIVIDADES PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DE 90(NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO, OU ATÉ SE CONCLUIR A LICITAÇÃO, OU OUTRO PROCEDIMENTO QUE VENHA SUBSTITUI-LO COM A MESMA FINALIDADE, COM A EFETIVA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA E A EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR: R\$ 8.469.027,68 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA NOVE MIL, VINTE E SETE REAIS E SESSENTA OITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO:  
1151 15.452.0015.2053; CÓDIGO: 33.90.39.99; FONTE: 0100

DATA: 08/12/2021

**Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Social**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2021 - P.A. Nº. 0004/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2021.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração n.º 002/2021, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil – OSC Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.684.664/0001-57.

Fundamento legal: Artigo 45 da Lei Municipal n.º 4.910/2017 e Decreto Municipal n.º 30/2017.

Do objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como adequar o plano de trabalho parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração n.º 002/2021 no tocante ao PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS, conforme disposto abaixo e no tocante aos ANEXOS I, II, III e IV, conforme Plano de Trabalho revisto, parte

integrante indissociável deste ajuste.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração n.º 002/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data assinatura: 10/12/2021.

Viviane Souza França

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Secretaria Municipal  
de Direitos Humanos  
e Cidadania**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania  
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

## CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, convoca os(as) Conselheiros(as), gestão 2021 a 2023, e convida as(os) cidadãs(os) de Contagem e demais interessados(as), para participarem da 22ª reunião ordinária virtual, que será realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no horário das 19h às 21h, através plataforma Microsoft Teams pelo link: <https://cutt.ly/fyEle0e>, obedecendo as orientações quanto ao protocolo de prevenção a Pandemia da COVID-19.

PAUTA:

1. Abertura
2. Aprovação de Ata
3. Balanço das atividades do COMPIR
4. Informe das comissões
5. Calendário de 2022
6. Encerramento

Contagem, 08 de dezembro de 2021

Patrícia Pereira

Presidenta do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA  
CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE CONTAGEM

## CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal da Mulher de Contagem no uso de suas atribuições - convoca as integrantes do Conselho da Mulher de Contagem para a XVII reunião, que será realizada no dia 15 de dezembro de 2021, às 15h:00, local; auditório do 5º andar da SMDHC, situada à Avenida José Faria da Rocha, nº 1.016 – 5º andar, Eldorado, Contagem/ MG.

Pauta da reunião:

- Aprovação da Ata da reunião XVI;
- Participação do CMMC na sessão plenária da Câmara Municipal de Contagem;
- Informes.

Contagem, 10 de dezembro de 2021.

Patrícia de Cássia Silva

Presidente do Conselho Municipal da Mulher de Contagem



PORTARIA SMDHC Nº 17, de 10 de dezembro de 2021.

Designa servidores para leitura de documentos.

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem;

R E S O L V E:

Art.1º Ficam designadas as servidoras Fernanda Luiza do Nascimento, matrícula nº 141997-4 e Thays Monique Torres, matrícula nº 149741-0, como responsáveis pela leitura ao Secretário, de todos os documentos recebidos no âmbito da Secretaria, bem como àqueles expedidos aos órgãos.

Art.2º As servidoras designadas deverão em conjunto ou separadamente atestar a leitura ao Secretário do conteúdo dos documentos expedidos por este.

Art. 3º Fica dispensado o ateste previsto no art. 2º desta portaria quando os documentos forem assinados digitalmente.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 003 de 22 de maio de 2018.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 10 de dezembro de 2021.

MARCELO LINO DA SILVA

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**C.M.D.C.A.C.**

Ata de Solenidade de posse da 37ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No décimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte um (17/11/2021) às 14:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 37ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Cristiane Fátima de Miranda Gonçalves, para cobrir férias da Conselheira Tutelar titular Sra. Marina Aparecida Dutra, no período de 13/12/2021 a 24/12/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Regional Nacional. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Sra. Cristiane Fátima de Miranda Gonçalves, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. Célia Carvalho Nahas.

CONSELHEIRA TUTELAR: CRISTIANE FÁTIMA DE MIRANDA GONÇALVES

PRESIDENTE DO CMDCAC: CÉLIA CARVALHO NAHAS

Ata de Solenidade de posse da 44ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No vigésimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte um (24/11/2021) às 14:30 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 44ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Juliana Onério Lima de Oliveira, para cobrir férias da Conselheira Tutelar titular Sra. Nivia de Aguiar da Silva, no período de 01/12/2021 à 04/01/2022 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Regional Vargem das Flores. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Juliana Onério Lima de Oliveira, e pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sra. Célia Carvalho Nahas.

CONSELHEIRA TUTELAR: JULIANA ONÉRIO LIMA DE OLIVEIRA

PRESIDENTA DO CMDCAC: CÉLIA CARVALHO NAHAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM – CMDCAC

### CONVOCATÓRIA

Convocamos os (as) Conselheiros de Direitos, os cidadãos de Contagem e os demais interessados para participar da 11ª Plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, de 2021 que será realizada na próxima quarta-feira dia 15 de dezembro de 2021, às 9:00 horas, na Av. José Faria da Rocha, 1016 – 5º andar- Eldorado, .

Pauta:

1-Comissão de Seleção:

Análise do Plano de Trabalho da OSC Arca da Aliança;

Análise do Plano de Trabalho da OSC Santa Helena;

Adiamento do prazo da terceira etapa da Associação Move Cultura;

2- Mesa Diretora

Aprovação do calendário de 2022;

Agendamento da Plenária de Janeiro para análise do Plano de Ação de 2022;

3-Informe

Reorganização da nova Comissão de Monitoramento;

Revisão dos documentos utilizados pela Comissão de Registro.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 – INEXIGIBILIDADE nº 001/2021

CONTRATANTE - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC, CNPJ /MF nº 16.694.465/0001-20

CONTRATADO – CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - TRANSFÁCIL, CNPJ nº 04.398.505/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas pelo CONTRATADO nos autos do Processo Administrativo nº 035/2021.

OBJETO – fornecimento mensal de auxílio transporte, na forma de créditos eletrônicos de vale transporte, a CESSÃO DO USO dos cartões BHBUS de Vale Transporte, a LICENÇA DE ACESSO À WEB SITE TRANSFÁCIL e a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relativos ao atendimento dos pedidos de vales transporte eletrônicos através do mecanismo de CARGA A BORDO para servidores da FUNEC e alunos beneficiários do PRONATEC, na forma da Lei nº 7.619/1987 e da Lei 12.513/2011.

VALOR TOTAL - R\$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA - 12 (doze) meses, com termo INICIAL em 01 de dezembro de 2021 e FINAL em 30 de novembro de 2022, podendo ser modificado e/ou prorrogado, dentro do permissivo legal mediante Termo Aditivo.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTES
1.1122	12.122.0001.2092	33.90.49.00	0100

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021

ASSINAM:

TELMA FERNANDA RIBEIRO

FUNEC

Ralisom Guimarães de Andrade

Diretor Presidente

Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte - TRANSFÁCIL

Ana Cristina Lopes de Andrade

Diretora de Clientes

Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte - TRANSFÁCIL

**Transcon**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI / CONTAGEM - MG				
BOLETIM INFORMATIVO				
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 09/12/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:				
1ª JARI				
Sessão Ordinária Nº 01-097/2021				
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE - COLETIVO - 1ª INSTÂNCIA				
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Resultado	Recorrente
09/12/2021	00000026579/2021	E000005421	Deferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026526/2021	E000005518	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026528/2021	E000005590	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026533/2021	E000005444	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026535/2021	E000005472	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026538/2021	E000005512	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026540/2021	E000005443	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026543/2021	E000005552	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026545/2021	E000005450	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026547/2021	E000005442	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026549/2021	E000005475	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026551/2021	E000005471	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026552/2021	E000005449	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026555/2021	E000005441	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026556/2021	E000005431	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026559/2021	E000005440	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026563/2021	E000005508	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026567/2021	E000005448	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026570/2021	E000005492	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026573/2021	E000005434	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026575/2021	E000005558	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026580/2021	E000005474	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026582/2021	E000005447	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026589/2021	E000005553	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026595/2021	E000005446	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026596/2021	E000005578	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026598/2021	E000005437	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000026599/2021	E000005493	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
09/12/2021	00000029608/2021	E000005688	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/12/2021	00000029609/2021	E000005689	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/12/2021	00000029611/2021	E000005690	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/12/2021	00000029617/2021	E000005691	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/12/2021	00000029619/2021	E000005692	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/12/2021	00000029623/2021	E000005693	Indeferido	CONSORCIO CONPASS

09/12/2021	00000031301/2021	E000005898	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/12/2021	00000031694/2021	E000005947	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/12/2021	00000031695/2021	E000005949	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/12/2021	00000031696/2021	E000005950	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/12/2021	00000031697/2021	E000005951	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/12/2021	00000031698/2021	E000005962	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/12/2021	00000031699/2021	0000004082	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
09/12/2021	00000031700/2021	E000005940	Indeferido	CONSORCIO CONPASS

Das decisões da JARI de 1ª Instância, referentes aos recursos de infrações previstas no Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo de Contagem, cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 15(quinze) dias contados da presente publicação, à 2ª Instância, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 440/2018, bem como na Portaria Transcon nº 43/2019.

O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, através do e-mail atendimento.transcon@contagem.mg.gov.br, ou pelo site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço:

Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180


Secretaria da JARI - CONTAGEM, 9 de Dezembro de 2021

DIOGO FARIAS DA CUNHA

Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

## Câmara Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG QUE PARTICIPARÃO DO SEMINÁRIO “MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA”, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
1.01.1.01.031.0058.2062.33.90.39.27.0100

DESPACHO:  
Senhor Presidente,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.S.<sup>a</sup> para RATIFICAÇÃO da despesa com a empresa HUDSON SOARES FERREIRA, CNPJ nº 31.591.788/0001-81, no valor total de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Leidna Rosevane Duarte  
Diretora de Compras, Licitação e Contratos  
Matrícula 5614

DESPACHO:

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, do diploma legal invocado e autorizo a despesa com as empresas HUDSON SOARES FERREIRA, CNPJ nº 31.591.788/0001-81, no valor total de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Contagem, 09 de dezembro de 2021.

Vereador Alexsander Chiodi Maia  
Presidente

LEI Nº 5.195, de 8 de dezembro de 2021

Declara de utilidade pública a APTHO (Associação dos Profissionais do Processo Terapêutico Humanístico e Outros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprovou e eu promulgo e faço publicar, nos termos do § 8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a APTHO – Associação dos Profissionais do Processo Terapêutico Humanístico e Outros, inscrita no CNPJ sob o nº 34.975.1580001-07, com sede neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 8 de dezembro de 2021

Vereador ALEX CHIODI  
-Presidente-

LEI Nº 5.196, de 8 de dezembro de 2021

Denomina Rua das Minas, no Bairro Tropical.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprovou e eu promulgo e faço publicar, nos termos do § 8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua das Minas o logradouro de acesso à Rua 85, no Bairro Tropical, conforme fotos e mapa anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 8 de dezembro de 2021

Vereador ALEX CHIODI  
-Presidente-

LEI Nº 5.197, de 8 de dezembro de 2021

Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprovou e eu promulgo e faço publicar, nos termos do § 8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação do Autista (CIA), visando a propiciar a contabilização, no âmbito do Município de Contagem, do número de pessoas com essa condição, como tal definida no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º Além dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 12.764, de 2012, o portador do documento de

identificação de que trata o art. 1º desta Lei será beneficiário de preferência no atendimento pessoal em instituições públicas do Município de Contagem para o trato de assuntos de seu interesse, inclusive quando representado por seu responsável legal.

Art. 3º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida por órgão competente do Poder Executivo Municipal, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, com indicação do Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) relativo ao transtorno, bem como dos demais documentos de identificação a serem exigidos pelo órgão municipal competente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 8 de dezembro de 2021

Vereador ALEX CHIODI  
-Presidente-

LEI Nº 5.198, de 8 de dezembro de 2021

Classifica como deficiência visual a visão monocular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprovou e eu promulgo e faço publicar, nos termos do § 8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificada como deficiência visual a visão monocular, no âmbito do Município de Contagem.

Art. 2º A pessoa com visão monocular, sendo reconhecida como deficiente visual, terá direito de acesso aos programas, benefícios ou tratamentos especiais destinados às pessoas com outras deficiências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 8 de dezembro de 2021

Vereador ALEX CHIODI  
-Presidente-